

LNCC

www.lncc.br

Laboratório Nacional de
Computação Científica



Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovação



Av. Getúlio Vargas 333, Quitandinha, Petrópolis, RJ - Cep 25651-075

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2012

30/03/2012

Boletim de Serviço n.º 004/2012

Março / 2012



**BOLETIM DE SERVIÇO****MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Marco Antonio Raupp

Subsecretário SCUP/MCTI:

Arquimedes Diógenes Ciloni

Diretor LNCC:

Pedro Leite da Silva Dias

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Recursos Humanos**Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC**

**BOLETIM DE SERVIÇO****SUMÁRIO**

Atos do Diretor	04 A 12
Atos do Serviço de Recursos Humanos	13 A 15



ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 045 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/jun/2006,

RESOLVE

I - Estabelecer critérios e procedimentos para efeito de controle da entrada e saída de bens particulares das dependências do LNCC.

II – A entrada e saída de qualquer bem de propriedade particular de servidor público, prestador de serviços, bolsistas, estagiários e visitantes nas dependências do LNCC só poderá ocorrer mediante procedimentos:

1 – A entrada de todo e qualquer bem particular nas dependências do LNCC deverá ser registrada, em formulário próprio dependendo do bem (Anexo I ou II, conforme o caso) e entregue na Portaria;

2 - Durante a permanência do bem nas dependências do LNCC a responsabilidade pela sua guarda e manutenção será exclusiva de seu proprietário, não cabendo ao LNCC qualquer responsabilidade sobre o mesmo, especialmente quanto à reposição de componentes, peças desgastadas pelo seu uso e extravios;

III - DOS BENS ELETRÔNICOS

1. Consideram-se como bens eletrônicos: os computadores, laptops, notebooks, netbooks, tablets, entre outros da mesma categoria de uso pessoal.
2. O registro em formulário próprio (Anexo I) terá validade durante o período de permanência do proprietário na Instituição.
3. O não registro da entrada do bem implicará em não ter acesso à rede de dados do LNCC e Internet.
4. A retirada do bem das dependências do LNCC deverá ser registrada no mesmo formulário que autorizou sua entrada. (Anexo I)

IV - DOS DEMAIS BENS

1. Consideram-se como demais bens todos aqueles que não se enquadram no item anterior.



2. O registro da entrada do bem em formulário próprio (Anexo II) deverá ser preenchido e autorizado previamente pelo Coordenador da Área ou Projeto a que está vinculado seu proprietário, designando a sala onde o bem ficará guardado ou instalado;
3. Após registro, o proprietário deverá dirigir-se à Área de Patrimônio a fim de finalizar o procedimento de entrada do bem.
4. A retirada do bem das dependências do LNCC, também, deverá ser aprovada pelo Coordenador da Área ou Projeto onde este foi alocado quando de sua entrada, mediante registro no mesmo formulário que autorizou sua entrada (Anexo II), devendo deixar na Portaria (Guarita) a referida autorização para que o bem possa ser retirado.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Administração.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC e revoga as Portarias LNCC nº 081/2011 de 28 de setembro de 2011.

Controle Interno(/)

Código de Acesso:

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS PARTICULARES ELETRÔNICOS ANEXO I**Portaria n.º 045 de 13/02/2012**

Nome: _____

() Aluno () Visitante () Servidor () Prestador de Serviço () Outros: _____

Localização/Lotação: _____

Servidor Responsável: _____

Declaro que estou entrando nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com o(s) seguinte (s) bem(ns) particular(es):

Tipo	Marca	Modelo	Série

O(s) bem(ns) acima descrito(s) será(ão) utilizado(s) para uso na atividade de:

_____, onde ficará(ão) o(s) mesmo(s), até: ___/___/20___, estando ciente de que é **indispensável** a apresentação deste documento e o bem **antecipadamente** à entrada e saída do equipamento à **Portaria** do LNCC, ao vigilante de serviço, para registro (na entrada) e baixa (na saída). Este documento não deve conter **rasuras e deve ser emitido em 02 vias (CAD/proprietário)**.

Estou ciente de que sou o **único** responsável pela guarda, conservação e utilização deste, durante o tempo em que estiver nas dependências do LNCC, bem como sobre a utilização indevida da rede, em conformidade com a Política de Segurança do LNCC.

Petrópolis, ___/___/20___.

Proprietário_____
Vigilante de Serviço**Data da saída do bem:** ___/___/________
Proprietário_____
Vigilante de Serviço

A via do proprietário deste formulário deverá ficar sob a guarda do mesmo e devolvida na saída definitiva do bem

Controle Interno(/)**AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS PARTICULARES - ANEXO II****Portaria n.º 045 de 13/02/2012**

Nome: _____

() Aluno () Servidor () Prestador de Serviço

Localização/Lotação: _____

Coordenador Responsável: _____

Declaro que estou entrando nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com o(s) seguinte(s) bem(ns) particular(es) discriminado(s): _____

O (s) bem(ns) acima descrito(s) será(ão) utilizado(s) para uso na atividade de: _____

_____, onde ficará(ão) o(s) mesmo(s), até: ___/___/20___, estando ciente de que é

indispensável a apresentação deste documento e o bem **antecipadamente** à entrada e saída do equipamento à **Portaria** do LNCC, ao vigilante de serviço, para registro (na entrada) e baixa (na saída). Este documento não deve conter **rasuras e deve ser emitido em 02 vias (CAD/proprietário)**.Estou ciente de que sou o **único** responsável pela guarda, conservação e utilização deste, durante o tempo em que estiver nas dependências do LNCC.

Petrópolis, ___/___/20___

Proprietário_____
Patrimônio/CAD**Autorizado**_____
Coordenador da Área

Assinatura e carimbo

Data da saída do bem: ___/___/________
Proprietário_____
Coordenador da Área



PORTARIA N.º. 049 DE 01 DE MARÇO DE 2012

INSTITUI O CONSELHO GESTOR DA INCUBADORA DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor da Incubadora do LNCC - C.G.I.

Art. 2º - O Conselho Gestor da Incubadora do LNCC, será composto de 09 (nove) membros e terá a seguinte representação:

- I – 01(um) representante indicado por cada Coordenação de Pesquisa, totalizando 04 representantes no CGI;
- II - 01 (um) representante indicado pela CAD;
- III – 01 (um) representante indicado pela CSR;
- IV – 01 (um) representante dos projetos estruturantes, indicados pelo Diretor do LNCC;
- V – 01 (um) Presidente indicado pelo Diretor do LNCC ou por um colegiado que ele próprio indicar;
- VI - o Gerente ou responsável da Incubadora como membro nato.

Art. 3º - A participação no Conselho Gestor não pressupõem qualquer remuneração.

Art. 4º - É de competência do Conselho Gestor da Incubadora:

- I – Definir as políticas de funcionamento da Incubadora;
- II – Auxiliar no Planejamento Estratégico;
- III – Propor os parâmetros de Avaliação de Desempenho da incubadora e seus projetos;
- IV - Avaliar o Desempenho da Incubadora e seus projetos;
- V – Propor critérios e parâmetros para seleção dos projetos candidatos a admissão;
- VI – Supervisionar a realização da seleção dos projetos na Incubadora;
- VII - Discutir e propor a aprovação do regimento interno da Incubadora e suas alterações, quando julgar adequadas;
- VIII - Fiscalizar a Gerência/Administração da Incubadora;
- IX – Indicar ou aprovar subcomitês técnicos quando necessário.
- X- Assegurar cumprimento da legislação em vigor e o regimento interno da Incubadora;
- XI – auxiliar, quando possível, a divulgação das Empresas Incubadas e de seus produtos;

Art. 5º - A renovação do Conselho dar-se-á a cada dois anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes as coordenações e a diretoria desejar.

Art. 6º - A indicação dos membros efetivos do Conselho Gestor da Incubadora dar-se-á através de consulta do diretor aos coordenadores.

Parágrafo Único - A nomeação dos Conselheiros será realizada por ato do Diretor, através de Portaria, após a indicação do titular e suplente pelas respectivas coordenações.



Art. 7º - O Conselho deverá reunir-se:

- I - ordinariamente, a cada 120 dias (04 meses);
- II - extraordinariamente, sempre que solicitado pelo gerente ou Diretor ou quando requerido pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - A convocação de reunião extraordinária deverá ocorrer com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e deverá constar obrigatoriamente:

- I - a pauta da Reunião;
- II - a hora e o local onde realizar-se-á a reunião;
- III - a justificativa de urgência da convocação.

§ 2º - Nas reuniões extraordinárias, a pauta debatida deverá, obrigatoriamente, ser os temas constantes no termo de convocação que motivaram a reunião.

§ 3º - A (s) assinatura(s) deverá (ão), obrigatoriamente, conter o nome legível e a Assinatura do(s) membro(s) solicitante(s).

Art. 8º - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes as reuniões.

Parágrafo Único: Excetua-se as alterações do regimento Interno da Incubadora, que só poderá ser alterado com um mínimo de dois terços dos membros que compõem o Conselho.

Art. 9º - Compete ao presidente do Conselho da Incubadora:

- I – presidir as reuniões do Conselho Gestor;
- II – representar o Conselho ou Indicar membro do Conselho para representação junto a outros órgãos ou entidades;
- III- trabalhar para a integração da Incubadora internamente e externamente.

Art. 10º - Compete aos demais membros do Conselho:

- I - auxiliar o presidente na execução dos trabalhos;
- II - representar o Conselho quando indicado pelo presidente do Conselho;
- III - participar das reuniões do Conselho.

Art. 11º - A Primeira reunião do presente Conselho ocorrerá, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a portaria de nomeação dos mesmos, e as providências para a ocorrência desta primeira reunião ficará a cargo da Gerencia da Incubadora.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 050, DE 30 DE MARÇO DE 2012

COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi**



delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação, como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, estabelecer políticas e diretrizes estratégicas em TI e segurança da informação, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TI.

Art. 2º - Cabe a este Comitê:

- I. Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) na definição da estratégia das Políticas e Diretrizes de TI no âmbito do LNCC;
- II. Elaborar e propor o Plano de Ações e Investimentos em TI para o LNCC e acompanhar os valores definidos no orçamento.
- III. Elaborar e propor o plano de trabalho anual para as ações relativas a TI;
- IV. Definir prioridades de execução de projetos de TI, segundo estratégias previamente formuladas, considerando-se as demandas apresentadas pelas coordenações e pelas assessorias que compõem a estrutura do LNCC;
- V. Avaliar permanentemente os sistemas de informação do LNCC, definindo as metodologias de acompanhamento e avaliação a serem aplicadas;
- VI. Propor as diretrizes para a aquisição de bens e contratação de serviços de TI;
- VII. Propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicações;

Parágrafo único: Ao presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Art. 3º - O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação deverá interagir permanentemente com o Comitê de Segurança, existente no LNCC, através de seus presidentes, visando à complementaridade das atividades e resultados.

Parágrafo único: Compete ao diretor do LNCC dirimir qualquer dúvida ou impasse entre as duas comissões.

Art. 4º - O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes servidores:

- **Presidente**
Wagner Vieira Léo (CSR)

- **Membros:**
Anmily Paula dos Santos Martins (CAD)
Antônio Tadeu Azevedo Gomes (Diretoria)
Carla Osthoff Ferreira de Barros (CMA)
Jauvane Cavalcante de Oliveira (CCC)
Márcio Rentes Borges (CFRH)
Marisa Fabiana Nicolás (Diretoria)
Norma Ferreira Russo Romano (CSR)
Paulo Antonio Andrade Esquef (CSC)
Renato Simões Silva (CMC)
Rogério Albuquerque de Almeida (CSR)



Art. 5º - Esta portaria cancela a Portaria nº 068 de 27 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º 051, DE 30 DE MARÇO DE 2012

COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES E DE SEGURANÇA FÍSICA

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 e considerando:

1. a Instrução Normativa GSI N° 1, de 13 de Junho de 2008, que no Art. 5º atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
2. a portaria nº 34, de 6 de maio de 2010, do Gabinete de Segurança Institucional, que homologa a Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, estabelecendo as Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, aprovada pelo Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações;
3. a necessidade de um gerenciamento de risco e estratégias para a segurança física e da informação;
4. a crescente complexidade da infraestrutura do parque computacional; e
5. as crescentes ameaças à segurança da informação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC, bem como assessorar a direção em matérias relacionadas com a segurança física.

Art. 2º - Ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, em seu âmbito de atuação, compete:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações e nas ações de segurança de acesso ao campus do LNCC;



II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações e de acessos ao campus do LNCC;

III - propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de acesso ao campus do LNCC; e

IV - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações e de acesso ao campus do LNCC.

Parágrafo Único: Ao presidente do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, será presidido pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, nomeado pela Portaria nº 097, de 19 de outubro de 2011.

Art. 4º - Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o seu lugar o representante da Coordenação de Sistemas e Redes – CSR.

Art. 5º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será composto pelos seguintes servidores:

I. Presidente

Paulo Cabral Filho (CSR)

II. Membros:

Amarildo Lopes de Oliveira (Campus/CAD)

Barbara Paulo Cordeiro Elustondo (CAD)

Carla Osthoff Ferreira de Barros (CMA)

Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves (CSR)

Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO)

Luiz Manoel Rocha Gadelha Júnior (CENAPAD-RJ/CSR)

Renato Simões Silva (CMC)

Silvia Silveira Soares (Patrimônio/CAD)

Art. 6º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 046 de 13/02/2012.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

**ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS****RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – MARÇO 2012****1. À disposição de outros órgãos – art. 93**

- 1.1. Miriam Barbuda Fernandes Chaves – Pesquisador Adjunto
Casa Civil de 14/10/2003 a 17/01/2011
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a partir de 18/01/2011

2. Licença sem vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91

- 2.1. Fernanda Maria Pereira Raupp – Tecnologista Sênior
De 01/10/2007 a 30/09/2013
- 2.2. Rizza Castelo Branco – Analista em C&T
De 15/09/2010 a 14/09/2013

3. Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95

- 3.1. Fábio Borges de Oliveira – Tecnologista Pleno
De 01/08/2011 a 01/08/2014
- 3.2. Jiang Zhu – Pesquisador Associado
De 30/03/2012 a 05/04/2012
- 3.3. Leon Roque Sinay – Pesquisador Titular
De 03/03/2012 a 11/03/2012
- 3.4. Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos – Tecnologista Sênior
De 18/03/2012 a 24/03/2012

4. Licença com Remuneração para tratamento da saúde (servidor) – arts 202 a 206

- 4.1 Ricardo Amorim Abreu – Técnico
De 23/06/2011 a 12/06/2012
- 4.2 Afrânio Luiz Coelho – Assistente em C&T
De 30/09/2011 a 27/03/2012
- 4.3 Egas Murilo de Souza Lemos Filho – Analista em C&T
De 20/03/2012 a 25/03/2012
- 4.4 Amauri Alves do Nascimento – Assistente em C&T
De 10/03/2012 a 17/03/2012

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL 2012**

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO	Nº DIAS DIREITO
1700439	LUCIANE PRIOLI CIAPINA GUEDES	2012	1º	09/04/12	28/04/12	20
673173	WAGNER VIEIRA LÉO	2012	1º	09/04/12	18/04/12	10
673144	MARCELO DUTRA FRAGOSO	2012	2º	11/04/12	20/04/12	10
1467857	ANTÔNIO ANDRÉ NOVOTNY	2012	1º	09/04/12	18/04/12	10
7665091	LEOCÁDIO JOSÉ DA S RAMOS NETTO	2012	ÚNICA	03/04/12	02/05/12	30

DIÁRIAS SERVIDORES/COLABORADORES

Beneficiário	Natureza	Motivo do Deslocamento	Itinerário
ANA PAULA COUTO DA SILVA	SERVIDOR	Participar da banca de tese do aluno Klaus Welmuth dia 05/03/2012	RJ/Petrópolis/RJ
DANIEL RATTON FIGUEIREDO	SERVIDOR	Participar da banca de tese do aluno Klaus Welmuth dia 05/03/2012.	RJ/Petrópolis/RJ
MARCELO PORTES DE ALBUQUERQUE	SERVIDOR	Participar da banca de mestrado do aluno: Carlos Henrique Brandt - dia 05/03/2012 - Título da tese: Simulação e Busca Automatizada de Arcos Gravitacionais.	RJ/Petrópolis/RJ
BARBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO	SERVIDOR	Participar do seminário que irá abordar Aspectos Polêmicos e Práticos sobre Concursos Públicos e Legislação de Pessoal que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de Março/2012. tendo em vista a autorização para realização de concursos em 2012.	Petrópolis/ RJ/ Curitiba (PR)/ RJ/ Petrópolis
FRANCISCO MARIANO DA ROCHA DE SOUZA LIMA	SERVIDOR	Atender convocação do Diretor do LNCC para participar da Comissão de Sindicância.	RJ/Petrópolis/RJ
JAIME EDILBERTO MUNOZ RIVERA	SERVIDOR	Continuação de colaboração científica com o Grupo de Pesquisa em Equações Diferenciais do DEMAT/UFSJ na área de estabilização de	Petrópolis/São João Del Rei (MG)/Petrópolis



		sistemas dinâmicos, de 16 a 23/03/2012.	
MARGARETH DA SILVA ALVES	SERVIDOR	Visita ao LNCC nos dias de 13 ao 14 de março e assim continuar a colaboração com Jaime Rivera no projeto de estabilização de sistemas dinâmicos.	Petrópolis/Viçosa (MG)/ Petrópolis
MARTIN MAKLER	SERVIDOR	Atender convite para participara da banca de exame do aluno Carlos Henrique Brandt.	RJ/Petrópolis/RJ
MARCUS VINICIUS ALBRECHT ANVERSA	SERVIDOR	Participar da Comissão de Sindicância no LNCC	RJ/Petrópolis/RJ
MARAT RAFIKOV	SERVIDOR	Participar de reunião com o Pesquisador Augusto Cesar Galeão e da banca de defesa de tese da aluna Simone de Almeida Delphim.	São Paulo/RJ/Petrópolis/RJ
BARBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO	SERVIDOR	Participar do treinamento a ser realizado na CGU em Brasília em virtude do disposto na Lei de Acesso à Informação.	RJ/Brasília/ RJ
CLAUDIO JOSE STRUCHINER	SERVIDOR	Participar de banca de Doutorada da aluna Simone de Almeida Delphinim.	RJ/Petrópolis/RJ
NELSON FRANCISCO FAVILLA EBECKEN	SERVIDOR	Participar de banca de defesa de tese de doutorado no LNCC.	RJ/Petrópolis/RJ
JOÃO LUIS CONÇALVES	COLABORADOR EVENTUAL	Visitar o LNCC no período de 19/03/12 a 30/03/12 com o objetivo de ministrar um mini-curso sobre implementação de métodos de elementos finitos no ambiente NeoPZ aberto a comunidade de elementos finitos do LNCC, e participar de um grupo de trabalho no projeto Modelagem e Métodos Multi-Escalas e sua implementação no ambiente SPINME coordenado pelos pesquisadores do LNCC Frederic Valentin e Tadeu Gomes.	Campinas/RJ/Petrópolis/RJ
FABIO LUIZ TEIXEIRA GONÇALVES	COLABORADOR EVENTUAL	Apresentar palestra no programa "Ciclo de Palestras Fique por Dentro 2012", com o tema: Clima e Raça	São Paulo/RJ/Petrópolis/RJ
ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	COLABORADOR EVENTUAL	Participar da banca de Tese de Doutorado da aluna Simone Almeida Delphim.	Nova Friburgo (RJ)/Petrópolis (RJ)

